



Câmara Municipal de Dracena¹

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (14/08/2018), nesta cidade de Dracena, sede do Município e Comarca do mesmo nome, Estado de São Paulo, na Sala de Reuniões do edifício da Câmara Municipal, em sua sede na Rua Princesa Isabel, 1635, às 10h35min o Presidente da Comissão, Vereador Célio Antonio Ferregutti, abriu a reunião agradecendo a presença dos membros da Comissão, Senhores: Sara dos Santos Scarabelli Souza e Higor Tossato. Em pauta o **Projeto de Lei Complementar n.º 008**, de 18 de julho de 2018, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de cargos conforme específica e dá outras providências. (criação de 02 (dois) cargos de Técnico de Enfermagem, Regime Estatutário, Provimento Efetivo, Referência 06, Carga Horária: 44 horas semanais, tendo como requisito: Curso de Técnico de Enfermagem, com registro no COREN, experiência de 01 ano. Após a análise e saneamento das dúvidas sobre o projeto ficou decidido pelos membros da comissão emitir Parecer Favorável ao trâmite das matérias. Em ato contínuo passou-se a discussão do **Projeto de Lei n.º 039**, de 24 de julho de 2018, de autoria da Vereadora Maria Ap. da Silva Gasques Mateus, que dispõe sobre alteração do art. 1º, da Lei nº 1841, de 29.11.1988, conforme específica. (art. 1º, da Lei n.º 1841, de 29.11.1988, que declara de utilidade pública a Casa do Pequeno Trabalhador de Dracena, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Instituição Novo Amanhecer ‘Guiomar C. A. da Silva’, entidade civil, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob n.º 33, no livro A de Pessoas Jurídicas, fls. 123, com sede na Rua Princesa Isabel, n.º 203, em Dracena, Estado de São Paulo”. Após a análise e saneamento das dúvidas sobre o projeto ficou decidido pelos membros da comissão emitir Parecer Favorável ao trâmite das matérias. Em seguida passou-se a discussão do **Projeto de Lei n.º 40**, de 24 de julho de 2018, de autoria do Vereador Pedro Gonçalves Vieira, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de ambulância no Pronto Atendimento. (Fica o município



Câmara Municipal de Dracena²

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

obrigado a disponibilizar, diuturnamente, ambulância no Pronto Atendimento Municipal localizado na Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena). Por tratar-se de projeto que poderá onerar o Executivo os membros decidiram que se reunirão posteriormente para estudos mais aprofundados a fim de decidirem sobre o parecer. Não havendo mais nada a tratar, deu por encerrada a presente reunião, às 11h30min, sendo dela lavrada a Ata digitada por mim, Maria Inês Sanches, Oficial Administrativa, que após a leitura e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão. =/=

Pela Comissão de Justiça e Redação:

Celio Antonio Fervegutti – Presidente e Relator

Sara dos Santos Scarabelli Souza - Vice-Presidente

Higor Tossato – Membro